



Ofício nº 009 – GAB/PREFEITURA

Castanhal/PA, 03 de fevereiro de 2026

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos Setor de  
Contratos e Aditivos  
Nesta**

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato Nº 065/2023 da Dispensa de Licitação nº 010/2023.

Prezado(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo** do Contrato Administrativo nº **065/2023** com a pessoa física **Marlene Mariano Gripp**, CPF Nº. 243.721.962-53, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR I** neste município, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do Contrato nº 065/2023 em 01/03/2026 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal.

A locação do imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar I nesta região é fundamental para a eficiência nos atendimentos relacionados a denúncias de violação de direitos da criança e do adolescente no município.

Com a proximidade do término do período contratual vigente, torna-se necessária a formalização de um termo aditivo de prazo para evitar a descontinuidade dos serviços. No mais, a busca por um novo imóvel demandaria tempo e recursos adicionais, além de possíveis adequações estruturais, o que tornaria o processo oneroso e burocraticamente mais complexo para a administração pública.

Portanto, a prorrogação do prazo contratual é uma medida que visa assegurar a continuidade do trabalho do Conselho Tutelar I, evitando interrupções no atendimento, promovendo amparo e proteção a menores de 18 anos. Dessa maneira, o termo aditivo se apresenta como a solução mais viável para a administração pública.

Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a



PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

manutenção das atividades sem interrupções:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalto, ainda, que o contratado **Marlene Mariano Gripp**, CPF nº. 243.721.962-53; vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Prefeitura Municipal de Castanhal, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo do contrato em questão.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **02 de março de 2026 a até 01 de março de 2027** do contrato nº **065/2023** originário da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**.

Atenciosamente,

SAMARA DINIZ DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

PARA SETOR DE  
Contrato PROVIDENCIAR.  
EM: 04/02/2026  
ASS:

Tatiana do Socorro M. da Silva  
Secretária Municipal de  
Suprimento e Licitação  
Decreto nº 003/2025